CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO No 07/95

Assunto: DISCIPLINA A EXECUCAO ORCAMENTARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE PARA O EXERCICIO DE 1996 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 48, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 29 de junho de 1990, promulga a seguinte Resolução:

ART. 1o. - O Orçamento da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete para o exercício de 1996, composto de Receita e Despesa, estima a Receita Geral em R$ 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil reais) e fixa as despesas em igual importância.

ART. 2o. - A Receita será realizada mediante transferência em duodécimo mensalmente pelo Executivo Municipal da seguinte maneira:

1.0 - RECEITAS CORRENTES

1.2 - Receitas de Contribuições	R$ 1.400.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R$ 100.000,00
1.2 - Outras Receitas Correntes	R$ 100.000,00
TOTAL	R$ 1.600.000,00

ART. 3o. - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos distribuida de acordo com a UNIDADE ORÇAMENTÁRIA e conforme o seguinte desdobramento:

a) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

1.1 - Secretaria da Câmara Municipal	R$ 1.600.000,00
TOTAL	R$ 1.600.000,00

b) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

01 - Legislativa	R$ 1.600.000,00
TOTAL	R$ 1.600.000,00

c) DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICAS

3.0 - DESPESAS CORRENTES	R$	1.520.000,00
3.1 - Despesas de Custeio	R$	1.461.000,00
3.2 - Transferências Correntes	R$	59.000,00
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	R$	80.000,00
4.1 - Investimentos	R$	80.000,00
TOTAL	R$	1.600.000,00

ART. 4o. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1o. (primeiro) de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1995.

VEREADOR ROY FRANCO RIBEIRO
-Presidente da Câmara-

ALOISIO/95